RESOLUÇÃO № 233

Autoriza o Presidente do Conselho Nacional a providenciar o desencargo de obrigações decorrentes de contratos de trabalho.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 26 de julho de 1956,

Tendo em vista o Parecer nº 96, da Comissão de Contas, relativo à necessidade de desencargo de obrigações do Conselho Nacional, decorrentes de contratos especiais de trabalho celebrados em gestão anterior à passada.

RESOLVE:

- 1º Autorizar o Fresidente do Conselho Nacional a providenciar, de imediato, e pela maneira que o estudo da matéria indicar, o desencargo das obrigações decorrentes dos referidos contratos, e
- 2º Autorizar e Diretor do Departamento Nacional a forne cer ao Conselho Nacional, se necessário, os meios in dispensávais ao cumprimento das indenizações resultan tes da anulação dos referidos contratos, desde que tal despesa não possa suprir-se nos recursos normais de que disporá o Conselho.